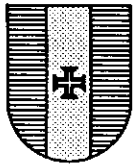


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 131

Segunda - feira, 15 de Novembro de 1993

## 2º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº. 298/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

**Portaria nº. 299/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

**Portaria nº. 293/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

**Resolução nº. 294/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO

**Portaria nº. 292/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

**Portaria nº. 295/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

**Portaria nº. 296/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Portaria nº. 297/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 298/93

Considerando a necessidade de se proceder à transferência e reforço de verbas inscritas sob a Secretaria Regional das Finanças (10) no capítulo (50) do Orçamento Regional para 1993, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldo suficiente para compensar aquela necessidade;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º. -Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 263 000\$00 (duzentos sessenta e três mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º. -Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de Novembro de 1993.

Secretaria Regional das Finanças, 2 de Novembro de 1993.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista  
Fontes

CLASSIFI. ORGÂNICA			CLASSIFI. ECONÓM.		CLASSIFIC. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES		
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALÍNEA						
50	04	01	07			<b>10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS</b>				
			07.01			<b>Investimentos do Plano</b>				
			07.01.07		1.01.0	<b>Projecto Eurisles - Criação de Bancos de Dados</b>				
		02	02	02.03			<b>Aquisição de equipamento informático</b>			
				02.03.10		1.01.0	<b>Aquisição de Bens de Capital</b>			
			06	01	01.02			<b>Aquisição de Bens de Capital</b>		
					01.02.04		1.01.0	<b>Investimentos</b>	61	
	10	06	02	02.03			<b>Realização de Estudos e Acções</b>			
				02.03.07		1.01.0	<b>Aquisição de bens e serviços correntes</b>			
			02	02.03.09		1.01.0	<b>Aquisição de bens e serviços correntes</b>			
				02.03.10		1.01.0	<b>Aquisição de serviços</b>		61	
				02.03.10		1.01.0	<b>Outros serviços</b>			
	<b>TOTAL</b>							<b>263</b>	<b>263</b>	

**PORTARIA Nº299/93**

Considerando a necessidade de se proceder à transferência e reforço de verbas inscritas sob a Secretaria Regional das Finanças (10) no capítulo (05) do Orçamento Regional para 1993, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldo suficiente para compensar aquela necessidade;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º. -Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 634 000\$00 (seiscentos trinta e quatro mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º. -Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de Novembro de 1993.

Secretaria Regional das Finanças, 2 de Novembro de 1993.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIFI. ORGÂNICA			CLASSIFI. ECONÓM.		CLASSIFIC. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALÍNEA				
05	00	00	01			<b>10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS</b>		
			01.01			<b>Direcção Regional de Estatística</b>		
			01.01.02		1.01.0	<b>Despesas com o pessoal</b>		
			01.01.05		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			02			Pessoal além dos quadros		634
			02.01			Pessoal aguardando aposentação	64	
			02.01.04		1.01.0	<b>Aquisição de bens e serviços correntes</b>		
			02.03			Bens duradouros		
			02.03.02		1.01.0	Bens duradouros		
			02.03.09		1.01.0	Material de cultura	30	
						Aquisição de serviços		
						Conservação de bens	500	
						Seguros	40	
						<b>TOTAL</b>	<b>634</b>	<b>634</b>

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

#### PORTARIA Nº 293 /93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04 Cap. 50; Div. 06, Subdiv. 00; Div. 07; Subdiv. 01, no valor de 31 000 000\$00 (trinta e um milhões de escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos

Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º -Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 31 000 000\$00 (trinta e um milhões de escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º -Esta Portaria entra em vigor aos 3 de Novembro de 1993.

Assinada em 3 de Novembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	06	00	05			<b>04-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS</b>		
			05.04			INVESTIMENTOS DO PLANO		
			05.04.01		8.02.2	APOIO A FROTA PESQUEIRA		
			07			Subsídios		
			01			Famílias		
			02			Empresas Individuais	31 000	
			02.02			INVESTIGAÇÃO APLICADA E EXPERIMENTAÇÃO		
			02.02.02		8.02.2	INVESTIGAÇÃO APLICADA AS PESCAS		
			02.02.04	A	8.02.2	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02.05		8.02.2	Bens Não Duradouros		10 000
			02.02.08		8.02.2	Combustíveis e Lubrificantes		3 000
			02.03		8.02.2	Aquisição de Genéros para Confeccionar		2 000
			02.03.05		8.02.2	Roupas e Calçado		6 000
						Outros Bens Não Duradouros		
						Aquisição de Serviços		
						Locação de Outros Bens		10 000
						<b>TOTAL</b>	<b>31 000</b>	<b>31 000</b>

## PORTARIA Nº 294 /93

nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04 Cap. 50; Div. 06, Subdiv. 00; Div. 07; Subdiv. 01; Subdiv. 04; Div. 13; Div. 16; Subdiv. 02; Subd. 03; Subdiv. 04 e Subdiv 06 no valor de 57 500 000\$00 (cinquenta sete milhões e quinhentos mil escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei

1º -Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 57 500 000\$00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º -Esta Portaria entra em vigor aos 14 de Outubro de 1993.

Assinada em 14 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
50	06	00	05		8.02.2	04-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS INVESTIMENTOS DO PLANO APOIO À FROTA PESQUEIRA Subsídios	10 000		
			05.04			Famílias			
			05.04.01		Empresas Individuais				
	07	01	02		8.02.2	INVESTIGAÇÃO APLICADA E EXPERIMENTAÇÃO INVESTIGAÇÃO APLICADA PESCAS - DRP-S22			
			02.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
			02.02.02			Bens Não Duradouros			
			03		8.02.2	Combustíveis e Lubrificantes	8 500		
			03.05		8.02.2	Aquisição de Serviços			14 000
		04				Locação de Outros Bens			
						EXPERIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DAS CIÊNCIAS NO PIAR - DRP - S22			
			07			Aquisição de Bens de Capital			
			07.01			Investimentos			
			07.01.04		8.02.2	Construções Diversas	12 500		
	13					ACÇÕES PROSPECÇÃO DE MERCADO E FOMENTO DO CONSUMO DE PRODUTOS DE PESCA-DRP S32			
02					Aquisição de Bens e Serviços Correntes				
		02.03			Aquisição de Serviços				
		02.03.10		8.09.0	Outros	2 500			
16	02				MELHORAMENTO INFRAESTRUTURAS APOIO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PESCA				
					REMODELAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA LOTA E ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DE CÂMARA LOBOS				
					Aquisição de Bens e Serviços Correntes				
		02			Aquisição de Serviços				
		02.03.02		8.09.0	Conservação de Bens	10 000			
		02.03.10		8.09.0	Outros	1 500			
	03				REACTIVAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS DE FRIO - DRP - S32				
				Aquisição de Bens de Capital					
07				Investimentos					
		07.01			Terrenos	500			
		07.01.01		8.09.0					
A TRANSPORTAR							37 000	22 500	

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
		04	02			TRANSPORTE	37 000	22 500
			02.01			CONSTRUÇÃO, MAQUINARIA E EQUIPAMENTO PARA O		
			02.01.05		8.09.0	ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DO PORTO NOVO		
			02.03			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.03.10		8.09.0	Bens Duradouros		12 000
			07			Outros Bens Duradouros		
			07.01			Aquisição de Serviços		
			07.01.04		8.09.0	Outros	4 000	
			07.01.08		8.09.0	Aquisição de Bens de Capital		
		06	07			Investimentos		
			07.01			Construções Diversas	4 500	
			07.01.04		8.09.0	Maquinaria e Equipamento	12 000	
						VARADOUROS E ESTALEIROS		
						Aquisição de Bens de Capital		
						Investimentos		
						Construções Diversas		23 000
						TOTAL	57 500	57 500

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E  
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 292/93**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, nos Capítulos 01, 02 e 03 torna-se necessário proceder à transferência da importância de 9 200 000\$00 (nove milhões e duzentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas

no valor de nove milhões e duzentos mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria;

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 02 de Novembro de 1993.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação.

Assinada a 02 de Novembro de 1993.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, Eduardo António Brazão de Castro

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES			
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL	FUNCIONAL						
01			01			03-SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO					
						GABINETE DO SECRETÁRIO E DIRECÇÃO REGIONAL ADJUNTA					
						01		Despesas com o Pessoal			
						01.01		Remunerações certas e permanentes			
						01.01.01	1.01.0	Pessoal dos quadros		4 980	
						01.02		Abonos variáveis ou eventuais			
						01.02.04	1.01.0	Ajudas de custo	500		
						02		Aquisição de bens e serviços correntes			
						02.01		Bens duradouros			
						02.01.04	1.01.0	Material de cultura	400		
						02.02		Bens não duradouros			
						02.02.01	1.01.0	Matérias primas e subsidiárias		350	
						02.02.08	1.01.0	Outros bens não duradouros	200		
						02.03		Aquisição de serviços			
						02.03.01	1.01.0	Encargos das instalações	700		
						02.03.03	1.01.0	Locação de edifícios		200	
						02.03.04	1.01.0	Locação de material de informática		150	
						02.03.05	1.01.0	Locação de outros bens		120	
						02.03.06	1.01.0	Comunicações	1 000		
						02.03.10		Outros Serviços			
02	01			A	1.01.0	Dotação própria	3 000				
						SERVIÇOS AFECTOS À AREA DO TRABALHO					
						DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO					
						01		Despesas com o Pessoal			
						01.01		Remunerações certas e permanentes			
						01.01.01	1.01.0	Pessoal dos quadros		300	
						01.02		Abonos variáveis ou eventuais			
						01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie			
							B	1.01.0	Subsídio de insularidade		30
							X	1.01.0	Adicional à remuneração	30	
						02		Aquisição de bens e serviços correntes			
						02.01		Bens Duradouros			
			02.01.03	1.01.0	Material de secretaria		100				
			02.03		Aquisição de serviços						
			02.03.03	1.01.0	Locação de edifícios		200				
			02.03.06	1.01.0	Comunicações						
A Transportar							6 430	6 430			

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON. CLASSIF.		RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL. FUNCIONAL			
			07		Transporte	6 430	6 430
			07.01		Aquisição de bens de capital		
			07.01.07	1.01.0	Investimentos		
			07.01.08	1.01.0	Material de informática	30	
	02				Maquinaria e equipamento		30
			01		INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		
			01.01		Despesas com o Pessoal		
			01.01.01	1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.02	1.01.0	Pessoal dos quadros	100	
			01.02		Pessoal além dos quadros		240
			01.02.01	1.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
03					Gratificações variáveis ou eventuais	140	
			02		DIRECÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE		
			02.01		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.04	7.01.0	Bens Duradouros		
			02.02		Material de cultura		500
			02.02.02	7.01.0	Bens não duradouros		
			02.03		Combustíveis e lubrificantes	500	
			02.03.02	7.01.0	Aquisição de serviços		
			02.03.03	7.01.0	Conservação de bens	500	
			02.03.05	7.01.0	Locação de edifícios		500
			02.03.10	7.01.0	Locação de outros bens		500
			07		Outros serviços	1 300	
			07.01		Aquisição de bens de capital		
			07.01.07	7.01.0	Investimentos	200	
			07.01.08	7.01.0	Material de informática		
					Maquinaria e equipamento		1 000
Total						9 200	9 200

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DO TURISMO E CULTURA**

**PORTARIA Nº. 295 /93**

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1993, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 9 376 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26.ABR, e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 9 376 000\$00 (nove milhões e trezentos e setenta seis mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 21 de Outubro de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 21 de Outubro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGANICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.					
01	01	00	01		06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
			01.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO		
					Gabinete do Secretário		
					Despesas com o Pessoal		
					Remunerações certas e permanentes		
			01	8.08.0	Pessoal dos quadros	600	
			02	8.08.0	Pessoal além dos quadros		576
			03	8.08.0	Pessoal contratado a prazo		1 600
			04	8.08.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença		2 200
			01.02		Abonos variáveis ou eventuais		
			04	8.08.0	Ajudas de custo	600	
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01		Bens Duradouros		
			04	8.08.0	Material de Cultura	50	
			05	8.08.0	Outros bens duradouros	50	
			02.02		Bens não duradouros		
			02	8.08.0	Combustíveis e lubrificantes	20	
			05	8.08.0	Roupas e calçado	26	
			06	8.08.0	Consumos de Secretaria	90	
			07	8.08.0	Material de transporte - peças	100	
			08	8.08.0	Outros bens não duradouros	300	
			02.03		Aquisição de serviços		
			01	8.08.0	Encargos das Instalações	300	
			02	8.08.0	Conservação de bens	300	
			07	8.08.0	Transportes	700	
			09	8.08.0	Seguros	340	
			10	8.08.0	Outros serviços	800	
			06		Outras despesas correntes		
			06.03	8.08.0	Diversas	100	
02	00	00			DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO		
			01		Despesas com o pessoal		
			01.01		Remunerações certas e permanentes		
			01	8.08.0	Pessoal dos quadros		5 000
			02	8.08.0	Pessoal além dos quadros	300	
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02		Bens não duradouros		
			05	8.08.0	Roupas e calçado	500	
			06	8.08.0	Consumos de secretaria	100	
			08	8.08.0	Outros bens não duradouros	500	
			02.03		Aquisição de serviços		
			02	8.08.0	Conservação de bens	500	
			06	8.08.0	Comunicações	2 500	
			10	8.08.0	Outros serviços	600	
TOTAL						9 376	9 376



**PORTARIA Nº. 296 /93**

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1993, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 3 300 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26.ABR, e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no

montante de 3 300 000\$00 (três milhões e trezentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Outubro de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 28 de Outubro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÁNICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.					
50	09		02	8.08.0	06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	3 300	
			02.03		INVESTIMENTOS DO PLANO		
			10		Nova Escola de Hotelaria		
			07		Aquisição de bens e serviços correntes		
			07.01		Aquisição de serviços		
		04	8.08.0	Outros serviços			
					Aquisição de bens de capital		
					Investimentos		
					Construções diversas		3 300
<b>TOTAL</b>						<b>3 300</b>	<b>3 300</b>

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPREAÇÃO EXTERNA**

**PORTARIA Nº. 297 /93**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01.01, Código 07.01.04, no valor de 177.293.000\$00 (CENTO E SETENTA E SETE MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica do Código 07.01.08 do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, 177.293.000\$00 (CENTO E SETENTA E SETE MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 13 de Outubro de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 13 de Outubro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouvêa

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	01	07	01		09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA INVESTIMENTOS DO PLANO APOIO À ZONA FRANCA DA MADEIRA Porto e Estaleiro da Zona Franca - Terminal Marítimo -ZFM-S23 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos Construções diversas Maquinaria e equipamento	177 293	177 293
			04		8.06.0			
			08		8.06.0			
Total							177 293	177 293

**Preço deste número: 12\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <table> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>...</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	...	7 126\$00	(Semestral)	...	3 568\$00	Cada Série	"	...	2 326\$00	"	...	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	...	7 126\$00	(Semestral)	...	3 568\$00										
Cada Série	"	...	2 326\$00	"	...	1 180\$00										

Execução gráfica "Jornal Oficial"